

EDITAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM SEXUALIDADE HUMANA (TESH) MODALIDADE TITULAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Estudos em Sexualidade Humana (SBRASH), legalmente denominada Associação Brasileira de Estudos em Sexualidade Humana, representada pelo Presidente Ítor Finotelli Júnior e, nas atribuições relacionadas ao Título de Especialista, pelo Diretor de Titulação André Henrique dos Santos Francisco, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto Social e Regimento Interno da entidade, estabelecem a abertura do processo de solicitação do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) por meio da modalidade Titulação.

A presente modalidade destina-se às pessoas associadas à SBRASH que possuam formação na área de Sexualidade Humana, permitindo-lhes candidatar-se ao referido título sem a necessidade de realização de prova. Este edital é permanente e possibilita que a solicitação seja feita a qualquer momento, desde que os critérios curriculares e de experiência exigidos neste edital sejam atendidos. As áreas de ênfase oferecidas são:

Título de Especialista em Sexualidade Humana - Educação em Sexualidade

Título de Especialista em Sexualidade Humana - Terapia Sexual

Título de Especialista em Sexualidade Humana - Sociossexualidade

Título de Especialista em Sexualidade Humana - Reabilitação do Assoalho Pélvico

1.1 O presente Edital revoga todas as normas e disposições de editais anteriores referentes à concessão e reconhecimento do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) pela SBRASH, na modalidade de Titulação, e perderá validade se forem emitidos novos Editais.

1.2 O presente Edital também estabelece a criação da Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana, a qual estará divulgada no website oficial da entidade. É dever da Comissão cumprir as normas institucionais relacionadas ao TESH.

1.3 Ao efetuar o ato de inscrição, o candidato outorga, por consequência, o pleno entendimento das normas e condições aqui estabelecidas, assim como a aceitação tácita e irrevogável das mesmas, vedando-se, portanto, qualquer alegação posterior de desconhecimento.

2. CRITÉRIOS E PROCESSO PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer à concessão do TESH na modalidade de Titulação, a pessoa candidata deverá estar associada à SBRASH na categoria efetivo, titular ou honorário, estar em situação regular com suas obrigações estatutárias, incluindo o pagamento integral das anuidades, sendo necessário ter o período mínimo de dois (2) anos de associação. Compreende-se que todos os critérios necessários para a candidatura ao título deverão ser comprovados por meio de documentos em formato digital, que serão submetidos por e-mail durante o processo de candidatura, conforme estabelecido na seção 4.

2.2 Deverá possuir os seguintes requisitos, no mínimo um título lato sensu e/ou stricto sensu, entendendo-se como:

- (a) Título(s) de curso(s) de pós-graduação lato sensu (Especialização e/ou Residências Médicas) na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, sob avaliação da Comissão Nacional do TESH, realizados em instituição credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula;
- (b) Título(s) de curso(s) de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, sob avaliação da Comissão Nacional do TESH, desde que a dissertação ou tese tenha versado e com objetivos investigativos sobre temas relacionados à Sexualidade Humana, realizados em instituição credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) ou instituições no exterior que seja possível comprovar sua equiparação de validade em solo brasileiro pelo MEC. Não serão aceitas consultas à Comissão por parte dos candidatos sobre esses materiais.

2.3 Deverá possuir um tempo mínimo de três (3) anos de experiência comprovada na área de atuação em sexualidade humana, pela apresentação de documentos relevantes.

2.4 Ao que se refere como área de formação, a pessoa candidata deverá comprovar uma graduação no ensino superior em correspondência com a área de ênfase, sendo:

- (a) Educação em Sexualidade: comprovação de formação em curso superior que disponha de formação pedagógica;
- (b) Terapia Sexual: comprovação de formação em curso superior em Psicologia e/ou Medicina;
- (c) Sociossexualidade: comprovação de formação em curso superior na área econômica, jurídica, social, política e/ou humanas que possui capacidade para o desenvolvimento de projetos em aspectos da sexualidade humana;
- (d) Reabilitação do Assoalho Pélvico: comprovação de formação em curso superior em Fisioterapia.

2.5 Portanto, no preenchimento do formulário de inscrição online, a pessoa candidata indicará apenas uma das áreas de ênfase listadas de acordo com sua área de formação, conforme estabelece o item 2.4. Se uma pessoa possuir qualificações para se candidatar em mais de uma área de ênfase, será necessário fazer uma outra inscrição, especificando a segunda área desejada, ou seja, cada inscrição para o título é independente e sujeita ao pagamento da taxa de inscrição em separado.

2.6 Para iniciar o processo de candidatura, a pessoa interessada deverá preencher o formulário de inscrição online que poderá ser acessado no website da SBRASH, ou no link direto (<https://forms.gle/nP7SCTkW7cD2iSUa7>) e, ao clicar na submissão, o formulário será automaticamente enviado para o e-mail da Diretoria de Titulação que confirmará o recebimento da inscrição para dar início à cobrança da taxa de inscrição.

2.7 Após a confirmação pela Diretoria de Titulação do recebimento dos dados preenchidos no formulário, a pessoa candidata receberá um e-mail e um mensagem no celular por SMS (*Short Message Service*) contendo a cobrança da taxa de inscrição, que será processada através da plataforma ASAAS. O valor da taxa de inscrição corresponderá à anuidade vigente no momento da inscrição (valor em 2025 correspondendo à R\$500,00). Nenhuma pessoa estará isenta da taxa de inscrição e, uma vez paga, ela marcará o início do processo de avaliação da candidatura ao título, não sendo passível de reembolso em nenhuma circunstância.

2.8 Para a continuidade desse processo, a pessoa candidata deverá comprovar os critérios pela documentação conforme estabelece a seção 4. Nenhuma documentação será aceita e/ou previamente avaliada antes do preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição. Após a confirmação da Diretoria de Titulação sobre o recebimento de todas as comprovações exigidas neste edital, bem como possíveis outras solicitadas, a pessoa candidata será informada sobre o início do processo de avaliação pela mesma diretoria.

3. COMISSÃO NACIONAL DO TESH

3.1 Uma Comissão é constituída para avaliação das candidaturas ao TESH, denominada de Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana, sendo composta pela atual pessoa responsável pela Diretoria de Titulação e por outros profissionais de excelência nomeados pela mesma, conforme estabelecido pelo Art. 29, parágrafo único do Estatuto da SBRASH. A duração das pessoas que compõem essa comissão é estabelecida neste mesmo documento.

3.2 À referida Comissão compete a validação da documentação, o julgamento dos documentos apresentados e a aprovação da candidatura segundo a área de ênfase escolhida. Em situações em que haja um impasse na Comissão, as documentações e as informações geradas pela respectiva candidatura serão avaliadas pela Diretoria da SBRASH que deverá fornecer um parecer final.

3.3 A Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana possui autonomia para avaliar as candidaturas na modalidade de Titulação e, quando julgar apropriado, recomendar a transferência para a modalidade de Prova, caso verifique que essas candidaturas se adequam melhor a essa modalidade. Nesse caso, a pessoa candidata será orientada a seguir as diretrizes estabelecidas no Edital Específico referente à modalidade de Prova e o valor empenhado na candidatura será transferido para essa nova modalidade.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1 Após o preenchimento do formulário da inscrição e o pagamento da taxa nos termos da seção 2, a pessoa candidata deverá enviar por e-mail (titulacao@sbrash.org.br) os seguintes documentos em formato digital (preferencialmente PDF - *Portable Document Format*), de acordo com os critérios estabelecidos acima:

- (a) Documento que comprove o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- (b) Comprovante de residência;
- (c) Registro Geral (RG) ou Carteira de Habilitação ou ainda Passaporte Válido;
- (d) Certificados de anuidade ou comprovantes de quitação das anuidades dos dois anos de associação com SBRASH;
- (e) Currículo ou Currículo Lattes Completo (gerado por impressão em formato PDF), atualizado, que descreva pelo menos os últimos 05 (cinco) anos, com descritivo das atuações na área da sexualidade humana;
- (f) Documentos e/ou declarações que comprovem atuação/experiência profissional: A pessoa candidata deverá comprovar experiência mínima de três (3) anos ininterruptos de exercício profissional, contados exclusivamente a partir da conclusão da graduação no ensino superior correspondente à ênfase escolhida, mediante apresentação de documentos formais que atestem vínculo ou atividade contínua, tais como:
 - I. contratos de trabalho;
 - II. registros em carteira de trabalho;
 - III. declarações institucionais de vínculo emitidas por serviços de saúde, escolas, universidades, organizações não governamentais ou outras instituições;
 - IV. no caso de atuação autônoma em consultório particular, contratos de locação ou declarações emitidas por condomínio ou administradora predial;
 - V. no caso de atuação em empresas próprias, cooperativas ou sociedades, documentos de constituição da pessoa jurídica e declarações institucionais que atestem a atividade desempenhada.

Observações:

1. Entende-se que tais documentos têm como finalidade exclusiva a comprovação do tempo de exercício profissional, não sendo obrigatória a menção direta à sexualidade humana.
2. O período de experiência profissional será contado exclusivamente após a conclusão da graduação no ensino superior correspondente à ênfase escolhida, não sendo aceitos estágios, monitorias, internatos, iniciação científica ou quaisquer atividades realizadas durante a formação inicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese:

- I. prontuários de pacientes ou registros clínicos individuais, em razão do sigilo profissional e da legislação vigente;
- II. recibos, notas fiscais ou outros documentos de natureza financeira, mesmo que editados ou ocultados parcialmente;
- III. declarações genéricas sem identificação da instituição ou do responsável;
- IV. documentos que exponham dados pessoais sensíveis de terceiros, em desacordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(g) Cartas de Validação Profissional de atuação na área da Sexualidade: Toda candidatura deverá obrigatoriamente apresentar três (3) cartas de validação profissional, que descrevam de forma objetiva e clara a atuação da pessoa candidata na área da sexualidade humana.

As cartas devem observar os seguintes critérios:

- I. **Carta principal** ([sugestão ANEXO II](#)): deve ser emitida por profissional ou dirigente que exerça função de supervisão, coordenação, gestão ou responsabilidade direta sobre a atuação da pessoa candidata, podendo incluir:
 - chefes de serviço, supervisores clínicos ou orientadores acadêmicos;
 - coordenadores pedagógicos, diretores escolares ou gestores universitários;
 - gestores de organizações não governamentais (ONGs), responsáveis financeiros ou administrativos de projetos;
 - líderes comunitários, dirigentes de associações ou coordenadores de iniciativas sociais;
 - gestores de empresas, cooperativas ou instituições que tenham contratado ou acompanhado a atuação da pessoa candidata em sexualidade humana.

II. **Cartas complementares** (sugestão ANEXO III): as outras duas cartas podem ser emitidas por profissionais que tenham acompanhado a atuação da pessoa candidata, sendo valorizadas:

- cartas de profissionais de áreas disciplinares distintas da área de formação da pessoa candidata, pelo caráter interdisciplinar da atuação em sexualidade humana;
- cartas emitidas por pessoas associadas à SBRASH, pelo reconhecimento institucional.

III. **Conteúdo obrigatório das cartas:**

- identificação completa do signatário (nome, cargo/função, instituição ou organização, quando aplicável);
- dados de contato verificáveis (e-mail e telefone);
- período de acompanhamento ou vínculo;
- descrição das atividades específicas em sexualidade humana realizadas pela pessoa candidata;
- assinatura e, quando aplicável, carimbo institucional ou papel timbrado.

(h) **Produções e Atividades Específicas na Área da Sexualidade Humana** ou com enfoque na área: Além da comprovação de vínculo e das cartas de validação, a pessoa candidata deverá apresentar documentação que comprove sua produção e atuação específica na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, de forma contínua e relacionada à ênfase escolhida. Para efeito deste edital, entende-se como produção e atividades específicas aquelas que estejam diretamente vinculadas à Sexualidade Humana ou com enfoque na área, não sendo consideradas atividades profissionais genéricas ou desvinculadas do tema.

Serão aceitos, entre outros, os seguintes tipos de documentos comprobatórios:

- I. **Produções acadêmicas ou científicas:** artigos publicados, capítulos de livro, livros, dissertações, teses, resenhas, trabalhos completos ou resumos apresentados em eventos científicos.
- II. **Atuação em ensino e formação:** docência em disciplinas, cursos ou programas de formação em sexualidade; orientação de trabalhos de conclusão; participação como palestrante em cursos ou treinamentos; supervisão acadêmica ou clínica na área.
- III. **Atuação em eventos:** organização de congressos, simpósios, seminários, jornadas, webinars ou encontros técnicos em sexualidade; coordenação de mesas ou sessões; participação como conferencista ou pessoa debatedora convidada.

- IV. Atuação técnica e institucional: participação em comitês técnicos, conselhos, comissões, grupos de trabalho, forças-tarefa ou câmaras temáticas relacionados à Sexualidade Humana.
- V. Atuação social e comunitária: coordenação ou participação em projetos sociais, comunitários, escolares ou de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), tais como associações, fundações, institutos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OS) ou outras instituições voltadas à Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, bem como em ações de prevenção, promoção da saúde sexual, diversidade, direitos sexuais e reprodutivos.
- VI. Produções culturais e midiáticas: textos ou colunas em periódicos, participação em podcasts, entrevistas, programas de rádio ou TV, *lives*, produção de material didático, campanhas de comunicação em Sexualidade Humana.
- VII. Participação como pessoa inscrita em eventos: certificados de presença em congressos, simpósios, seminários, jornadas, cursos e webinars na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área. Tais participações serão consideradas como evidências complementares de educação continuada e atualização profissional, não substituindo as demais formas de produção ou atuação descritas neste edital.

Observações:

- 1. A documentação comprobatória poderá incluir certificados, declarações institucionais, registros de participação em comissões, materiais de divulgação, documentos institucionais na íntegra ou parciais, links de acesso público e outros meios idôneos que permitam a verificação das atividades.
- 2. É recomendável que a pessoa candidata apresente o maior número possível de evidências, em diferentes modalidades de produção, demonstrando a diversidade, a consistência e a relevância de sua trajetória profissional na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área.
- 3. Para efeito de análise, serão consideradas preferencialmente as atividades realizadas nos últimos três (3) anos; contudo, a pessoa candidata poderá incluir produções e atuações de períodos anteriores, sempre que contribuam para a comprovação de sua experiência e consolidação de sua carreira na área.
- 4. A produção será avaliada pela Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana, considerando os critérios de Pertinência, Consistência, Diversidade e Impacto, conforme consta no [Anexo I](#) do presente Edital e esclarecido sobre o processo no Item 5 – Da Avaliação da Documentação.

- (i) Diploma(s) de Graduação no ensino superior da respectiva área de atuação, realizado(s) em instituição credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC). Caso o diploma seja emitido por uma instituição estrangeira, este diploma necessita ter sido validado em território nacional;
- (k) Diploma(s) de curso(s) de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu: A pessoa candidata deverá apresentar no mínimo um diploma de pós-graduação, seja de curso lato sensu (especialização ou residência médica) ou de curso stricto sensu (mestrado ou doutorado), conforme especificado no item 2.2 deste Edital. Para diplomas stricto sensu, a dissertação ou tese deverá ter versado sobre temas relacionados à Sexualidade Humana ou com enfoque na área, sendo acompanhada do histórico escolar que apresente disciplinas e carga horária, realizados em instituição credenciada pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) ou em instituição estrangeira cuja validade seja reconhecida no Brasil.

Observações:

1. É mandatário que os diplomas sejam apresentados em formato digital e contenham frente e verso com as informações e selos emitidos pela instituição de ensino.
- 4.2 É importante ressaltar que os documentos não serão aceitos de nenhuma outra forma, isso significa que os documentos exigidos para a inscrição devem ser digitalizados e enviados por e-mail, conforme os critérios estabelecidos.
- 4.3 É imprescindível que todas as documentações exigidas sejam enviadas integralmente. Candidaturas pendentes de comprovação de documentos não serão avaliadas. As pessoas candidatas serão notificadas e orientadas a apresentar os documentos restantes dentro do prazo estabelecido pela Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana. Compreende-se ainda que a referida Comissão possa exigir outras documentações e informações que possam ser complementares e importantes para o processo de avaliação da candidatura.
- 4.4 A não integralização dos procedimentos de inscrição estabelecidos no item 4.1 do presente Edital, bem como o não cumprimento do prazo estabelecido pela Comissão para casos de documentações incompletas, será compreendido como DESISTÊNCIA da pessoa candidata em relação à solicitação do TESH, resultando no cancelamento da candidatura. Ressalta-se que não será concedida a restituição do valor pago na inscrição da candidatura TESH, conforme disposto no item 5.4.

5. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 **Recebimento da documentação:** Após a submissão da inscrição, a pessoa conta com um prazo de 30 dias corridos para efetuar o envio dos documentos exigidos conforme o item 4 deste Edital. Os documentos devem ser enviados em

formato pdf para o email titulacao@sbrash.org.br, contendo no assunto a expressão "TESH" e o nome da pessoa candidata.

5.2 Conferência da documentação: Na sequência da etapa de recebimento da documentação, a Diretoria de Titulação procederá à conferência quantitativa do material apresentado, ou seja, será verificado pela referida comissão se a documentação está completa. O prazo para esta conferência inicial será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento.

Observações:

1. Somente após a confirmação de que toda a documentação obrigatória foi entregue terá início o processo de avaliação pela Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH).
2. Os casos de documentações incompletas serão notificadas à pessoa candidata, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar as complementações solicitadas. Caso não haja envio no prazo estabelecido, será considerada a desistência da candidatura.

5.3 Início da avaliação: A avaliação da candidatura terá início exclusivamente após a confirmação do recebimento integral da documentação obrigatória. A Comissão Nacional do TESH terá até 60 (sessenta) dias corridos para concluir a análise, contados a partir da data da confirmação da documentação completa.

5.4 Dimensões de análise: A avaliação contemplará a análise integrada de três dimensões documentais:

- I. Experiência Profissional (comprovação mínima de três (3) anos ininterruptos, conforme item 4.1, f);
- II. Cartas de Validação Profissional (descrição qualitativa da atuação em sexualidade humana, conforme item 4.1, g);
- III. Produções e Atividades Específicas (contribuições documentadas na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, conforme item 4.1, h).

5.5 Critérios de apreciação: Todas as produções e atividades apresentadas serão apreciadas pela Comissão Nacional do TESH segundo os critérios de Pertinência, Consistência, Diversidade e Impacto, conforme estabelecido no [Anexo I](#) do presente Edital.

5.6 Veracidade das informações: Todos os documentos e cartas apresentados terão caráter declaratório e comprobatório. A apresentação de informações ou documentos falsos implicará na reprovação imediata da candidatura, podendo ainda acarretar medidas de responsabilização junto à SBRASH, bem como encaminhamento às instâncias legais competentes.

5.7 Sigilo e registro: O processo de avaliação será conduzido pelos membros da Comissão de forma independente, considerando os critérios informados no [Anexo I](#) deste edital, sendo discutido e emitido parecer final em reuniões oficiais

da referida Comissão, sem no entanto haver divulgação pública dessas informações, de modo a garantir a confidencialidade do processo. A Comissão deverá registrar em ata os fundamentos gerais das decisões, para fins de transparência institucional e arquivamento interno pela SBRASH, disponível para auditorias.

5.8 Comunicação do resultado: O resultado será comunicado diretamente ao e-mail cadastrado da pessoa candidata, indicando a aprovação ou reprovação. Em caso de reprovação, será informado apenas o motivo geral da decisão (ex.: documentação incompleta; não atendimento ao requisito mínimo de experiência profissional; não comprovação suficiente da atuação na área da sexualidade, entre outras). Não serão fornecidos pareceres individuais, notas, dados de votação ou justificativas adicionais sobre o resultado.

5.9 Reprovação e recurso administrativo: A decisão da Comissão a respeito da reprovação é soberana e, dessa forma, não cabe qualquer tipo de recurso administrativo ou quanto ao mérito da avaliação.

5.10 Reprovação e taxa de inscrição: Em caso de reprovação, não haverá restituição da taxa de inscrição paga na modalidade Titulação. Caso a Comissão decida pela indicação para a modalidade Prova, o valor já pago pela inscrição será reaproveitado, mas não será devolvido caso a pessoa candidata opte por não realizar a prova.

6. DA CONCESSÃO E VALIDADE DO TÍTULO

6.1 Emissão do Certificado: A Diretoria da SBRASH emitirá o Certificado de Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH), na ênfase solicitada pela pessoa candidata, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação dos resultados. O certificado será disponibilizado em formato digital e impresso. A versão digital será compartilhada com a pessoa candidata pela Diretoria de Titulação e armazenada no acervo digital da entidade. Quanto à versão impressa, a pessoa candidata poderá optar por recebê-la por meio de serviços de entrega ou durante as cerimônias oficiais do próximo Congresso Brasileiro de Sexualidade Humana.

6.2 Alteração de categoria associativa e forma de ostentação do título: A pessoa candidata aprovada terá sua categoria de associação alterada para “Associada Titulada”. Nessa condição, poderá ostentar publicamente a titulação utilizando apenas as seguintes formas:

- “Associada Titulada da SBRASH na ênfase [Educação em Sexualidade | Terapia Sexual | Sociossexualidade | Reabilitação do Assoalho Pélvico]”;
- “Detentora do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) concedido pela SBRASH”.

Observações:

1. É vedado o uso de expressões que induzam a interpretação de reconhecimento governamental ou acadêmico, tais como “Especialista pela SBRASH”, “Especialista reconhecido pelo MEC” ou equivalentes.
2. O nome da pessoa titulada constará no website oficial da entidade, acompanhado do ano de obtenção e da ênfase correspondente.

6.3 Validade institucional do TESH: A concessão do TESH está diretamente vinculada à condição associativa da pessoa titulada junto à SBRASH, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno. Este status associativo depende da manutenção das condições de associação. Em caso de desligamento voluntário, descredenciamento por descumprimento estatutário ou sanção decorrente de processo ético, a SBRASH procederá o desligamento associativo e, desta forma, deixará de reconhecer publicamente a titulação e retirando-a de seus registros oficiais, inclusive retirando as informações da titulação da pessoa do website da instituição. Nessas hipóteses, o certificado já emitido permanece apenas como documento comprobatório histórico da concessão, atestando que o título foi atribuído em determinada data, mas sem validade atual no âmbito da SBRASH.

6.4 Comunicação e registro: A Secretaria Geral comunicará a perda da condição de pessoa associada titulada por e-mail, conforme os procedimentos ordinários da entidade e com anuência da Diretoria. A decisão será registrada em ata e nos arquivos internos da entidade, para fins de transparência institucional.



André H. S. Francisco
Diretoria de Titulação da SBRASH
Gestão 2025-2026



Ítor Finotelli Júnior
Presidente da SBRASH
Gestão 2025-2026

ANEXO I. EIXOS DE AVALIAÇÃO E NÍVEIS DE MENSURAÇÃO QUALITATIVA

As definições e níveis acima balizam a apreciação colegiada da Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana para obtenção do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) por meio da modalidade Titulação, aplicando-se à leitura integrada da documentação prevista no edital, sem atribuição de notas numéricas.

1. Pertinência

Definição: Grau de ligação direta e explícita das evidências com a Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área, considerando a ênfase declarada pela pessoa candidata. Observa-se a adequação temática, o objetivo das ações, o público atendido, a aderência às boas práticas e a clareza de como a atuação se insere no campo.

Níveis de mensuração:

Excelência - Toda a documentação apresentada descreve atividades inequivocamente vinculadas à Sexualidade Humana ou com enfoque na área, com alinhamento claro à ênfase. Não há itens genéricos. A pertinência é imediata e comprovável por descrições, programas, escopos e resultados.

Robusta - A maior parte das evidências demonstra relação direta com Sexualidade Humana, com raras menções periféricas. A ênfase está clara na maioria dos itens.

Suficiente - Existem evidências pertinentes, porém acompanhadas de itens genéricos ou mal descritos. A ênfase aparece, mas de forma parcial ou pouco detalhada.

Insuficiente - Predominam evidências não relacionadas à Sexualidade Humana, ou a relação é indireta e não demonstrada. A ênfase não é identificável.

2. Consistência

Definição: Continuidade, regularidade e densidade da atuação ao longo do tempo, valorizando especialmente as atividades recentes e devidamente documentadas, que demonstrem permanência e atualização profissional. Observa-se histórico contínuo, recorrência de ações, progressão de responsabilidades e manutenção de práticas alinhadas à ênfase. Consideram-se preferencialmente evidências dos últimos 3 anos, admitindo-se histórico ampliado quando qualifica a trajetória.

Níveis de mensuração:

Excelência - Trajetória contínua e atual, sem hiatos relevantes, com manutenção de funções e responsabilidades crescentes. Evidências distribuídas ao longo do período recente e demonstrando maturidade profissional.

Robusta - Atuação regular com poucos intervalos. Há documentos recentes e históricos que sustentam estabilidade e evolução.

Suficiente - Atuação intermitente ou concentrada em períodos curtos, com lacunas pouco explicadas. Presença de alguns registros recentes.

Insuficiente - Evidências pontuais, antigas ou esparsas, sem demonstração de continuidade ou atualidade.

3. Diversidade

Definição: Amplitude de formatos e contextos de atuação dentro do campo da Sexualidade Humana, respeitando a ênfase. Observa-se variedade de frentes como ensino e formação, clínica e cuidado, produção técnico-científica, atuação social e comunitária, participação em comissões e forças-tarefa, organização de eventos e iniciativas de comunicação pública.

Níveis de mensuração:

Excelência - Portfólio variado e equilibrado de frentes de atuação no campo, com integração entre contextos e parceria interprofissional, sem dispersão temática.

Robusta - Duas ou mais frentes bem documentadas, com coerência temática e conexões pontuais entre contextos.

Suficiente - Predominância de uma frente principal com poucas ações complementares. Variedade limitada, porém pertinente.

Insuficiente - Atuação restrita a um único formato sem comprovação complementar, ou variedade fora do escopo da Sexualidade Humana.

4. Impacto

Definição: Relevância e efeitos da atuação para pessoas usuárias, profissionais, instituições, redes e políticas. Observa-se alcance, resultados descritos, reconhecimento institucional, contribuições para referenciais técnicos, adoção de materiais ou protocolos, formação de outros profissionais e efeitos mensuráveis em contextos sociais, assistenciais, educacionais ou de gestão.

Níveis de mensuração:

Excelência - Evidências de resultados claros e documentados, com alcance ampliado e efeitos reconhecidos por instituições, redes e/ou políticas. Materiais ou práticas são referenciados e utilizados por terceiros.

Robusta - Resultados perceptíveis e descritos, com reconhecimento em âmbitos locais ou setoriais. Há indícios de adoção ou influência.

Suficiente - Registros de resultado mais descritivos do que demonstrativos, com alcance limitado. Reconhecimentos pontuais.

Insuficiente - Ausência de resultados evidenciados, ou alegações sem comprovação verificável.

ANEXO II. MODELO DE CARTA PRINCIPAL (SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO)

[Papel timbrado da instituição/organização, se houver]

Cidade/UF, [data]

À Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) –
SBRASH

Eu, [nome do(a) signatário(a)], [cargo/função] na [instituição/organização],
declaro que [nome da pessoa candidata] atuou sob minha
[supervisão/coordenação/gestão ou responsabilidade direta] no período de
[mês/ano – mês/ano].

Descrição da atuação na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área:

Contexto/serviço/projeto: [descrever]

Públicos atendidos/beneficiários: [descrever]

Atividades e responsabilidades desempenhadas: [descrever de forma objetiva]

Resultados/entregas observáveis (quando aplicável): [descrever]

Declaro que as informações prestadas nesta carta são verdadeiras e de minha
inteira responsabilidade, estando ciente de que eventuais falsidades poderão
implicar em responsabilização ética, estatutária e legal, conforme a legislação
vigente. Estou igualmente ciente de que esta carta será utilizada exclusivamente
para fins de avaliação da candidatura ao TESH e coloco-me à disposição da
Comissão para esclarecimentos necessários por meio dos contatos abaixo.

Assinatura (física ou digital por portal .gov ou similar)

Nome completo – Cargo/Função

Instituição/Organização

E-mail institucional | Telefone

ANEXO III. MODELO DE CARTA COMPLEMENTAR DE ATUAÇÃO POR PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR / MEMBRO SBRASH

[Papel timbrado da instituição/organização, se houver]

Cidade/UF, [data]

À Comissão Nacional do Título de Especialista em Sexualidade Humana (TESH) – SBRASH

Eu, [nome do(a) signatário(a)], [profissão/área disciplinar distinta da área de formação da pessoa candidata] e [opcional: membro da SBRASH na categoria (Titulado, Efetivo ou Honorário)], declaro que [nome da pessoa candidata] atuou na [Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área] no período de [mês/ano – mês/ano], em articulação com [minha área/setor].

Descrição da atuação na Área da Sexualidade Humana ou com enfoque na área:

Contexto/serviço/projeto: [descrever]

Públicos atendidos/beneficiários: [descrever]

Atividades e responsabilidades desempenhadas: [descrever de forma objetiva]

Resultados/entregas observáveis (quando aplicável): [descrever]

Declaro que as informações prestadas nesta carta são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que eventuais falsidades poderão implicar em responsabilização ética, estatutária e legal, conforme a legislação vigente. Estou igualmente ciente de que esta carta será utilizada exclusivamente para fins de avaliação da candidatura ao TESH e coloco-me à disposição da Comissão para esclarecimentos necessários por meio dos contatos abaixo.

Assinatura (física ou digital por portal .gov ou similar)

Nome completo – Cargo/Função

Instituição/Organização

E-mail institucional | Telefone

ANEXO IV. FLUXO DE AÇÕES DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO TESH POR TITULAÇÃO

